

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITAOCA**

LEI MUNICIPAL Nº 397/09

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM O FUNDO DE
SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL N.º 397, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALUIZIO RIBAS ANDRADE, Prefeito Municipal de Itaoca – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Itaoca – APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ITAOCA/SP, 10 de SETEMBRO de 2.009.


ALUIZIO RIBAS ANDRADE
Prefeito Municipal de Itaoca/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

AUTÓGRAFO Nº - 017/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeitura Municipal de Itaoca

PROTÓCOLO

Nº 489/09
Data 10/09/09
[Assinatura]

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA De suas atribuições legais, e Considerando alta deliberação do Plenário em Sessão Ordinária Realizada em 09 de Setembro de 2009.

Promulga

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmada entre os partícipes.

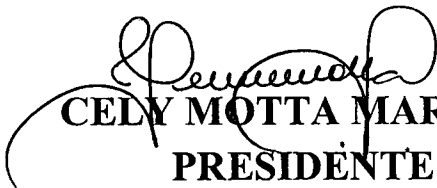


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

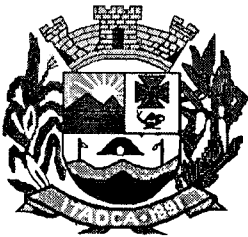
- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Januário Plaster Trannin
Em 09 de Setembro de 2009.


CELY MOTTA MARTINS
PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROJETO DE LEI N.º 019, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALUIZIO RIBAS ANDRADE, Prefeito Municipal de Itaoca – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

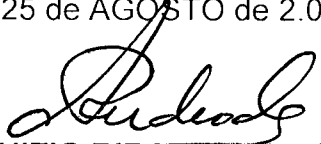
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Itaoca – APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ITAOCA/SP, 25 de AGOSTO de 2.009.


ALUIZIO RIBAS ANDRADE
Prefeito Municipal de Itaoca/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

MENSAGEM N. 019/2009

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a douta e soberana apreciação desse egrégio plenário, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL n. 019, de 25 de AGOSTO de 2.009**, que "**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Cuida a referida proposta de restabelecer um convenio, que já existiu no passado, com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo para o desenvolvimento de práticas voltadas para atividades sociais e culturais no âmbito desta municipalidade, especialmente na promoção de atividades lúdicas e físicas a serem disponibilizadas a população afeta a faixa etária carinhosamente intitulada como "*Terceira Idade*".

Com esta iniciativa, a municipalidade conjuntamente com o Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo, realizará parcerias visando a criação de espaços destinados a práticas de atividades físicas e outras inerentes e adequadas a nossa população de mais idade, propiciando desta forma opções para obtenção de melhor qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Certo que poderemos contar com a indispensável colaboração, participação e compreensão dos Ilustres Vereadores, renovamos nossos protestos de consideração e respeito,

ATENCIOSAMENTE

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAOCA-SP.

EXMA. SRA.
CELY MOTTA MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP.
Plenário "Januário Plaster Trannin"
Itaoca/SP.